



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.961/

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PAGAR INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS IMPLANTADAS NO LOTE 01 DA QUADRA H DO LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO I."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar indenização equivalente a R\$ 802,15 (oitocentos e dois reais e quinze centavos), por benfeitorias implantadas no lote 01 da quadra H do Loteamento São Sebastião I, conforme avaliação elaborada por Comissão Técnica designada pela Portaria nº 003/98-SPC, que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 100 /99.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE JULHO DE 1999.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2224, de 10-11 / 07 / 1999.